Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12
Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000
Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

DECRETO Nº 017, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a venda de bebidas durante a realização dos festejos carnavalescos do ano de 2018 e dá outras disposições".

FABIO LUIS DE SOUZA, Prefeito do Município de Boa Esperança do Sul, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e ainda, considerando a realização dos festejos carnavalescos durante este ano e também, que é dever de todos, principalmente do Poder Público, zelar pelo bem-estar e segurança da população de modo geral, resolve e

D E C R E T A :

Art. 1º- Fica proibida, no Evento **Carnaval de Boa Esperança do Sul 2018**, durante as comemorações dos festejos carnavalescos do ano de 2018, a venda de quaisquer espécies de bebidas em garrafa, litro, garrafão de vidro, lata ou em qualquer outro recipiente similar, pelos bares, lanchonetes e afins, trailers, comércio ambulante, mercearias e congêneres ou em qualquer outro tipo de estabelecimento comercial, nos seguintes dias e horários:

Dia 09/02/2.018, das 20:00 horas às 03:00 horas do dia seguinte;

Dia 10/02/2.018, das 20:00 horas às 03:00 horas do dia seguinte;

Dia 11/02/2.018, das 15:00hs às 19:00hs (matinê) e das 20:00 horas às 03:00 horas do dia seguinte;

Dia 12/02/2.018, das 20:00 horas às 03:00 horas do dia seguinte;

Dia 13/02/2018, das 15:00hs às 22:00hs (matinê).

§ 1º- A transgressão das normas contidas neste artigo acarretará a imediata suspensão do Alvará de Funcionamento do estabelecimento comercial, pelo prazo de 90 (noventa) dias, sem prejuízo de outras penalidades administrativas, civis e penais.

§ 2º- O ambulante que transgredir as normas contidas neste Decreto terá a sua licença municipal automaticamente revogada, ficando impedido de exercer a sua atividade neste Município por 90 (noventa) dias, sem prejuízo de outras penalidades.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Esperança do Sul, 29 de janeiro de 2018.

FABIO LUIS DE SOUZA
- Prefeito Municipal -